



Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.035

Autoriza o Executivo Municipal a
locar imóvel para o funcionamento
da Delegacia de Polícia local.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a locar imóvel de propriedade do Senhor Dr. Hernani Franco da Rosa, situado nesta cidade, à Rua Raul Soares, nº 100, a fim de oferecê-lo à Delegacia de Polícia local, para seu regular funcionamento.

Parágrafo único - O preço do aluguel mensal é estipulado na importância de Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do contrato autorizado no artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de novembro de 1975.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de Junho de 1976